PROCESSO Nº12/17-CD-FUTSAL-ADFT

Denunciado: Marcos Aurélio Duarte Filho - Atleta da Equipe ADFT

Enquadramento: Art. 258, §2º, II do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Divisão Especial

Data: 31.07.2017

Horário: 19h

Relator: Patrick Jairo Sousa

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, no Art. 258, §2º, II do CBJD, para aplicar ao denunciado, Senhor Marcos Aurélio Duarte Filho - Atleta da Equipe ADFT, por maioria, a pena de um jogo de suspensão.

Encerrada a sessão às 20h20
R.P.I.

Florianópolis, 31 de julho de 2017.

Carlos Curi
VICE PRESIDENTE DA CD FUTSAL